

REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE DRA – DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

A PARTE SOMBREADA DEVERÁ SER PREENCHIDA PELO ACADÊMICO (em letra de forma)			
Nome:	Cód. Pessoa:		
Telefone: ()	E-mail:		
DISCIPLINAS A SOLICITAR DISPENSA PRESENCIAL			
Código da Disciplina		e da Disciplina Data Ciência do Professor	
	PERÍODO DO	AFASTAMENTO (OBRIGATÓRIO)	
Data emissão do documento comprobatório:			
		Início:/ Fim:/	
/			
Portadores de afecções (atestado médico)		Atestado médico deve indicar início e fim do período de afastamento.	
Aluna Gestante (atestado médico)		Atestado médico deve indicar início e fim do período de afastamento (máximo de 03 meses). Nos casos em que o afastamento abranger mais de um semestre, deverá ser	
Convicções Religiosas (declaração entidade religiosa)		providenciado um novo requerimento a cada início de semestre. A Declaração é válida para o semestre. A cada início do semestre letivo deve ser feito um novo requerimento.	
☐ Estudante Atleta (convocação oficial)		A convocação oficial deverá trazer o período de afastamento.	
ORIENTAÇÕES (IMPORTANTE)			
Anexar documento contendo data da emissão e período de afectamente.		Solicitar ciência do coordenador.	
afastamento. 2. Indicar a data da ciência do professor e solicitar sua rubrica.		4. Entregar no centro do curso para envio à DRA.	
A legislação vigente permite tratamento excepcional para os estudantes que não possam frequentar as aulas, por tempo determinado. Nestes casos não há abono de faltas, o cumprimento do "trabalho acadêmico efetivo" será realizado em regime domiciliar. O estudante não frequentará as atividades acadêmicas na IES, mas terá que executar os trabalhos acadêmicos, sob supervisão docente. Atividades compensatórias às faltas deverão ser realizadas em regime domiciliar, além das demais atividades já previstas pelo docente para a disciplina. São amparados pelo regime de exercícios domiciliares: a) Portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas e determinados distúrbios agudos (Decreto-Lei Nº 1.044/69);			
 b) Aluna Gestante (Decreto-Lei Nº 1.044/69); c) Convicções Religiosas – aulas às sextas-feiras (Parecer CEE/SC Nº 218/2016); d) Estudante Atleta (Parecer CEE/SC Nº 129/2008). Nos termos do regulamento da IES, os exercícios domiciliares poderão ser concedidos, desde que compatíveis com o estado de saúde do estudante e as possibilidades da instituição. O gestor pode indeferir o pedido, justificadamente, de acordo com os ordenamentos internos da IES. Não se aplica dispensa da 			
frequência para disciplinas com créditos práticos. Nestes casos o estudante deverá cancelar a disciplina e cursá-la em outra oportunidade.			
Data:/		Assissables de Fabildade	
SEOTI		Assinatura do Estudante JÊNCIA DA TRAMITAÇÃO	
		PENOIA DA HAMITAGAO	
Carimbo e Assinatura do Coordenador do Curso (para ciência)		Divisão de Registros Acadêmicos (para registro e digitalização)	